



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 125/2022**

PROTOCOLADO Nº 5025
DATA ENTR 31/08/23
HORARIO 10:48
FONTE: [assinatura]

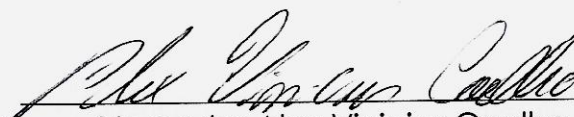
MODIFICA O INCISO VIII DO §3º DO ART.242 DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº125/2022 -
PLANO DE DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
VISCONDE DO RIO BRANCO PLANDIR-VRB.

Art.1º - O inciso VIII do §3º, do art.242 passa vigorar com a seguinte redação:

VIII. "Número máximo de pavimentos permitidos para as edificações: 8(oito), sendo que os 3 (três) primeiros pavimentos restringidos apenas a construção de ponto comercial e garagem."

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 125/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 30 de Agosto de 2023.


Vereador Alex Vinicius Coelho (PDT)

Alex Vinicius Coelho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A readequação de construção por numero de pavimentos se faz necessário para melhor distribuição do crescimento e ocupação do solo.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 30 de Agosto de 2023.

Vereador Alex Vinicius Coelho (PDT)

Alex Vinicius Coelho
VEREADOR